



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 1.654/95

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 016

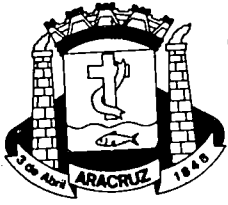
- DISPOE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO CRA/ES PARA INGRES-
SO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS DE ADMINIS-
TRADORES.

Requerente Autor: PAULO ROBERTO BOTTONI - VEREADOR

M.S

Data: 21.11.95

Movimento: _____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 016/95

APROVADO 2.º TURNO

Em 05.12.95

Presidente da Câmara

APROVADO 1.º TURNO

Em 28.11.95

Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HABILITAÇÃO POR PARTE DO CRA/ES PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS DE ADMINISTRADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O ingresso no exercício de cargos, empregos ou funções de Administrador dos poderes Executivo e Legislativo do município de Aracruz, será precedido da comprovação obrigatória de registro e pagamento da anuidade ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 01 de novembro de 1995.


PAULO ROBERTO BOTTONI
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que ora submetemos aos ilustres vereadores além de estar baseado na legislação que disciplina o exercício profissional do administrador, preserva o mercado destes profissionais, e visa sobretudo dotar o município de Aracruz de especialistas na ciência administração pois Vossas Excelências sabem que quanto mais contarmos com as contribuições dos administradores, mais eficaz, ágil e eficiente será a administração municipal.

Nos dias atuais, nós todos sabemos, não deve o poder público prescindir do concurso de profissionais que por formação universitária e habilitação legal, foram preparados para o exercício da função.

Esta proposição não pretende ser corporativista, mas acima de tudo, dotar o município de técnicos que contribuirão para a otimização da administração pública municipal.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PROVADO 1.º TURNO**

PARECER

em 22/11/95

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 1.654 /95

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0016/95

AUTOR: Vereador Paulo Roberto Bottoni

EMENTA: DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE POR PARTE DO CRA/ES PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS DE ADMINISTRADORES.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa, constatando ser o mesmo legal e constitucional.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em, 22 de novembro de 1995.

PROVADO 2.º TURNO

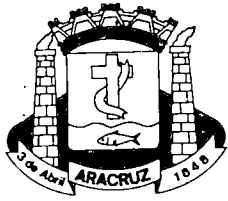
Em 22/11/95

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

PRESIDENTE: Gilberto Furieri.....
[Handwritten Signature]

RELATOR: Waldyr Vieira.....
[Handwritten Signature]

MEMBRO: Pedro Tadeu Coutinho.....
[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 117ª Sessão Ordinária
118ª Sessão Ordinária

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA: 28/11		DATA: 05/12/85	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	X		X	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
CLÁUDIO SPINASSÉ	X		X	
CLARÍCIO COUTINHO	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
EDSON CHAGAS FILHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
MACIEL BOFF	X		X	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PAULO ROBERTO BOTTONI	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
LUIZ CARLOS COUTINHO	X		X	
VALTER ROCHA LOUREIRO	X		X	
WALDYR VIEIRA	X		X	
ZEZINHO ATILIO SOPEL	ausente		nao vote	

RESULTADO

1º TURNO

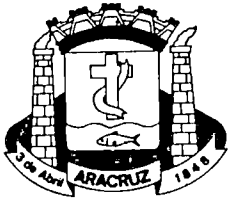
Favoráveis: 16 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO

Favoráveis: 16 votos
Contrários: 00 votos


PEDRO TADEU COUTINHO

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 11ª Sessão Ordinária DATA: 20/11/95
2º TURNO - 11ª Sessão Ordinária DATA: 05/12/95

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 010/95

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	X		X	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
CLÁUDIO SPINASSE	X		X	
CLARÍCIO COUTINHO	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
EDSON CHAGAS FILHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
MACIEL BOFF	X		X	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PAULO ROBERTO BOTTONI	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
LUIZ CARLOS COUTINHO	X		X	
VALTER ROCHA LOUREIRO	X		X	
WALDYR VIEIRA	X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		Não	voto

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 17 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 16 votos
Contrários: 00 votos


PEDRO TADEU COUTINHO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 05 de dezembro de 1995.

Of. nº 268/95
Gab. da Presidência.

Senhor Prefeito:



Encaminho a V.Ex^a. o **Projeto de Lei nº 016/95 - Dispõe sobre obrigatoriedade de habilitação por parte do CRA/ES para ingresso no serviço público municipal para cargos, funções e empregos de administradores**, de autoria do vereador Paulo Roberto Bottoni, o qual foi aprovado em 2º turno à 118ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, para as providências necessárias.



Atenciosamente,

ZEZINHO ATILIO SCOPEL
Presidente da Câmara



Exmº Sr.
PRIMO BITTI
DD. Prefeito Municipal
Nesta